

DESPACHO N.º 96/JFA/2023

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia;
- II. Se torna indispensável assegurar a limpeza dos vários espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, essencial para o seu regular funcionamento, situados nos seguintes locais:
Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, r/c, cave e auditório (Sede);
Rua Teixeira de Pascoais, n.º 10 (Atelier de Pintura);
Avenida Rio de Janeiro, n.º 30 A (Biblioteca Manoel Chaves Caminha);
Largo Machado de Assis (Serviços Centrais);
Parque José Gomes Ferreira (Casa de Função);
bem como do Pavilhão Municipal de Alvalade, sito na Rua Mem de Sá;
- III. A Junta de Freguesia não dispõe de meios humanos e materiais imprescindíveis para satisfazer as necessidades que se visam suprir com a contratação dos serviços de limpeza acima referidos;
- IV. O procedimento a adotar será constituído por dois lotes, um destinado à limpeza dos espaços e instalações afetos aos serviços da Junta de Freguesia e outro à limpeza do Pavilhão Municipal de Alvalade, ambos com o prazo de um ano, com início em 1 de abril de 2023 e término em 31 de março de 2024;
- V. Com base na consulta preliminar ao mercado realizada, nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o preço base deverá fixar-se em € 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o preço base deverá fixar-se em €50.000,00 (cinquenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o lote referente às instalações da Junta de Freguesia e em € 16.500,00 (dezasseis mil, e quinhentos euros cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor para o lote relativo ao Pavilhão Municipal de Alvalade, ambos os lotes incluirão os consumíveis de higiene;
- VI. Pelo que, a Junta de Freguesia de Alvalade pretende lançar um procedimento contratual por consulta prévia, com convite a nove entidades, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CCP;

- VII. A escolha da consulta prévia mostra-se admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- VIII. O convite à apresentação de propostas será endereçado às seguintes entidades:
- Aromalimpa – Limpezas Industriais, S.A.
aromalimpa@aromalimpa.com
- Astrolimpa – Sociedade de Limpeza Industriais, S.A.;
geral.lisboa@astrolimpa.pt
- Biosanidade – Higiene Global, Lda.;
biosanidade@biosanidade.pt
- Mclimpa – Unipessoal, Lda.;
mclimpa@gmail.com
- Operandus - Limpeza Profissional, Lda;
operandus@operandus.pt
- Perfect Clean – Limpeza e Manutenção, Unipessoal, Lda.;
comercial@perfectclean.pt
- Prezero Portugal, S.A.;
carla.reis@prezero.pt
- Samic - Portugal – Facility Services, S.A.;
geral@samsic.pt
- Serlima Clean – Serviços de Limpeza, S.A.;
comercial@serlima.pt
pcastro@serlima.pt
- IX. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- X. O encargo com a prestação de serviços em causa, tendo em conta o preço base total de € 66.500 (sessenta e seis mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na económica 02.02.02.00.00 da orgânica 02.00.00, do orçamento em vigor – conforme documentos de cabimento n.º 484 e 485 e mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos:

2023: € 49.875 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2024: € 16.625 (dezasseis mil, seiscentos e vinte cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- XI. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, emitiu parecer prévio favorável, através do Despacho n.º 93/JFA/2023, de 6 de março, à “Aquisição de Serviços de Limpezas para a freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;

Em face do exposto, determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de limpeza para a freguesia de Alvalade” – Processo n.º 12/CPR/JFA/2023, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente dos contratos a celebrar, que contempla o preço base total de € 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o preço base deverá fixar-se em €50.00,00 (cinquenta e mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o lote 1, e em € 16.500,00 (dezasseis mil, e quinhentos euros cêntimos) acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, para o lote n.º 2, com cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 02.02.02.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento n.º 484 e 485 em anexo;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a 9 (nove) entidades, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos e seguintes do mesmo Código;
4. Aprovo as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. Designo, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte

constituição:

- a) Presidente: Madalena Viana;
- b) 1ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva;
- c) 2ª Vogal Efetiva: Marta Cruz;
- d) 1ª Vogal Suplente: Sergio Lobo,
- e) e 2ª Vogal Suplente: Joana Vilela;

devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;

- 6. Delego no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
- 7. Delego no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
- 8. Aprovo o convite à apresentação de propostas, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º, o n.º 1 do artigo 113.º e o n.º 1 do artigo 114.º, todos do CCP, às seguintes entidades:
 - a) Aromalimpa – Limpezas Industriais, S.A.
aromalimpa@aromalimpa.com
 - b) Astrolimpa – Sociedade de Limpeza Industriais, S.A.;
geral.lisboa@astrolimpa.pt
 - c) Biosanidade – Higiene Global, Lda.;
biosanidade@biosanidade.pt
 - d) Mclimpa – Unipessoal, Lda.;
mclimpa@gmail.com
 - e) Operandus - Limpeza Profissional, Lda;
operandus@operandus.pt
 - f) Perfect Clean – Limpeza e Manutenção, Unipessoal, Lda.;
comercial@perfectclean.pt
 - g) Prezero Portugal, S.A.;
carla.reis@prezero.pt
 - h) Samic - Portugal – Facility Services, S.A.;
geral@samsic.pt
 - i) Serlima Clean – Serviços de Limpeza, S.A.;
comercial@serlima.pt

pcastro@serlima.pt

9. Designo, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, a Coordenadora Técnica Madalena Viana gestora do contrato referente ao lote n.º 1, e o Técnico Superior Sérgio Lobo, como gestor do contrato referente ao lote n.º 2.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, em 7 de março de 2023

O Vogal Tesoureiro

